PROJETO DE LEI N. 004-2025-LEG

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) NO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FAMA, PARA DESPESAS NÃO PREVISTAS NO VIGENTE ORÇAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Fama, por seus representantes na Câmara Municipal**,** Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de um Crédito Adicional ESPECIAL no valor de R$ 3.000,00 (três mil Reais) para despesas não previstas no vigente orçamento da Câmara Municipal, para a criação de nova dotação orçamentária destinada à aquisição e concessão de cestas natalinas aos servidores do Poder Legislativo.

Art. 2º Para a cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial de dotação orçamentária, nos termos do Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme detalhamento a seguir:

01 LEGISLATIVA
031 ACAO LEGISLATIVA
0001 ACAO LEGISLATIVA
2.002 REALIZACAO DE EVENTOS DE INTERESSE DO LEGISLATIVO
3390.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1.500.99 Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)
Reduz: R$3.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fama-MG, 31 de outubro de 2025.

EDSON COELHO LEAL
Vereador

JUSTIFICATIVA

Submetemos à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, de iniciativa da Presidência, que visa abrir Crédito Adicional Especial no orçamento da Câmara Municipal de Fama, no valor de R$ 3.000,00 (Três Mil Reais).

A presente proposição tem como objetivo primordial viabilizar a aquisição e distribuição de cestas natalinas aos servidores desta Casa, um benefício que representa um importante ato de reconhecimento e valorização do quadro funcional, contribuindo para a manutenção do bom clima organizacional e a motivação no serviço público.

Em virtude de a despesa em questão não ter sido prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente com dotação específica, torna-se imprescindível a criação de uma nova rubrica orçamentária, o que demanda a utilização do instrumento do Crédito Adicional Especial, conforme dispõe o Art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Ademais, conforme o Art. 43, § 1º, inciso III, da mesma Lei Federal, o recurso necessário para cobrir este crédito será obtido mediante a anulação parcial da dotação orçamentária 3390.30.00.1.31.1.2002 - Material de Consumo, no valor exato de R$ 3.000,00, pertencente ao próprio orçamento da Câmara.

Desta forma, a medida não gera impacto fiscal adicional ao Tesouro Municipal, tratando-se apenas de um remanejamento de recursos dentro do duodécimo já administrado por este Poder, o que confere legitimidade à iniciativa do Legislativo em relação à sua autonomia administrativa e financeira.

Pelas razões expostas, solicita-se o apoio para a aprovação deste Projeto de Lei.

Fama, 27 de agosto de 2025.

EDSON COELHO LEAL
Vereador